



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

MENSAGEM N° 020 – do Sr. Prefeito Municipal

Guariba, aos 10 de Abril de 2014.

SENHORA PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES.



Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa colenda Câmara Municipal de Guariba, o incluso Projeto de Lei Complementar que "**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO ARTIGO 2º, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR N° 2.026, DE 14/01/2005, COM AS MODIFICAÇÕES DADAS PELA LEI COMPLEMENTAR N° 2.679, DE 28/03/2013 E LEI N° 2.694, DE 06/06/2013, QUE TRATA DA REESTRUTURAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS E SALÁRIOS, DO QUADRO GERAL DE PESSOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÉNCIAS**", para que seja apreciado com a máxima brevidade possível, observada as restrições quanta as matérias de codificação, assim entendidas, também, as leis complementares, nos termos do artigo 43 e § 3º, da Lei Orgânica do Município.

Estamos, através do presente projeto de lei, promovendo a criação de um emprego de Professor de Creche, necessário ao labor diário na EMEB "Professor Hamilton Perrone", em virtude da necessidade de ampliação de atendimento a crianças de 0 a 6 anos.

Anexamos ao presente projeto de lei, uma cópia do Ofício nº 049/2014, remetido pela Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a criação de mais um cargo de professor de creche.

Expostas, nestes termos, as razões que justificam esta propositura, espero receber de Vossa Excelência e de seus nobres pares o apoio e a compreensão necessárias para que o projeto de lei em referência seja apreciado e aprovado com a máxima brevidade possível.

Renovo, nesta oportunidade, a Vossa Excelência, os protestos de elevada estima e respeitosa consideração.

Respeitosamente,

HERMÍNIO DE LAURENTIZ NETO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO ARTIGO 2º, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR N° 2.026, DE 14/01/2005, COM AS MODIFICAÇÕES DADAS PELA LEI COMPLEMENTAR N° 2.679, DE 28/03/2013 E LEI N° 2.694, DE 06/06/2013, QUE TRATA DA REESTRUTURAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS E SALÁRIOS, DO QUADRO GERAL DE PESSOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão realizada no dia _____ de _____ de 2014, **APROVOU** e eu – **HERMÍNIO DE LAURENTIZ NETO**, Prefeito do Município de Guariba, sanciono e promulgo a seguinte ...

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Ficam criados no Quadro de Servidores de Provimento Efetivo, a que se refere o inciso I, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 2.026, de 14 de janeiro de 2005, com alterações dadas pela Lei nº 2.679, de 28 de Março de 2.013 c.c. a Lei nº 2.694, de 06 de Junho de 2.013, os seguintes empregos públicos:

I – 01 (um) Professor de Educação Básica I – Professor de Creche

Parágrafo Único - As atribuições funcionais do emprego público de Professor de Creche são as mesmas previstas no Anexo V, da Lei nº 2.494, de 01 de Abril de 2.011.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei complementar correrão à conta de dotações próprias, consignadas na lei orçamentária do presente exercício financeiro de 2014, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Guariba, 10 de Abril de 2.014.

HERMÍNIO DE LAURENTIZ NETO
Prefeito do Município de Guariba

*mtto
mss*